



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUSEIO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede à Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010 e no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob o nº 32.635 e no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Benefício Certo Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.655.788/0001-86, com sede à Rua Coronel João da Silva Feijó, 378, apto. 01, Mandaqui, São Paulo/SP, CEP 02.422-200, neste ato representada por seus Sócios, Sr. Alexandre Dorna Ferro, brasileiro, [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] e Sr. Flávio Pocinho Borges, brasileiro, [REDACTED] técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Soares [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, por seus representantes signatários, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando a vigência do presente CONTRATO pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de março de 2015 e término em 05 de março de 2016;
- 2) Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1.1, a fim de reajustar a taxa administrativa mensal paga à CONTRATADA, de 6,39%, para 6,10%.
- 3) Alterar a Cláusula Segunda, item 2.2.10, a fim de constar o seguinte:
2.2.10. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos vales-transportes em 05 (cinco) dias úteis após o pagamento, o qual será realizado à CONTRATADA com comprovação de recebimento.
- 4) Incluir o item 2.2.18, o qual constará com a seguinte redação:
2.2.18. A CONTRATADA deverá proceder à entrega de novos cartões benefício no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o pagamento à CONTRATADA, mediante a comprovação de recebimento do valor.
- 5) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Sr. Alexandre Dorna Ferro
Sócio

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

Elizabeth Adaniya
Depto. de Licitações e Contratos